



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23077.007634/2026-42

ELETRÔNICO

Cadastrado em 23/01/2026



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): DELANE MARIA REGO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	E-mail: delaneosu@gmail.com angela.paiva@ufrn.br	Identificador: 2177264 1519
Tipo do Processo: PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (33.00)		
Assunto do Processo: NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado: AQUISIÇÃO DE LÂMPADA, PARA UM MICROSCÓPIO (MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PROEGO COM ZOOM MOTORIZADO PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS - 2018036014) - REFERENCIA DA LÂMPADA: XBO-R 180W /45C - OSRAM		
Unidade de Origem: DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA (15.19)		
Criado Por: ANGELA MARIA FERNANDES VIEIRA DE PAIVA		
Observação: (INTERESSADO: SERVIDOR COM IDADE MAIOR OU IGUAL A 60 ANOS)		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
23/01/2026	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)		
26/01/2026	DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA (15.19)		
30/01/2026	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)		
30/01/2026	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)		
02/02/2026	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)		
10/02/2026	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		
20/02/2026	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)		
23/02/2026	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)		
23/02/2026	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ufrn.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

OFÍCIO Nº 2/2026 - DOD/CCS (15.19)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 23 de janeiro de 2026.

Por solicitação da Profª Delane Maria Rego, dirijo-me a V.Sa. para que possam ser tomadas as providências para a **aquisição de lâmpada**, para um microscópio (MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PROEGO COM ZOOM MOTORIZADO PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS - 2018036014), cuja referência da mesma, encontra-se abaixo. Informamos que o equipamento em questão é de bastante uso em algumas pesquisas que estão em andamento no nosso Departamento, tanto em graduação como em pós-graduação, e que precisaram ser interrompidas pelo não funcionamento do mesmo.

referência da lâmpada: XBO-R 180W/45C - OSRAM

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 153107 - Centro de Ciência da Saúde;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 230231;
- IV) Elemento de Despesa: 339052;
- V) Plano Interno: M20RKG01ASN

Agradeço pelas providências,

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 11:53)
PATRICIA DOS SANTOS CALDERON
CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO
DOD/CCS (15.19)
Matrícula: ###781#6

Processo Associado: 23077.007634/2026-42

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **23/01/2026** e o código de verificação: **7026b01be0**

8:26

📶 📶 85

< Orçamento **Enviado** Enviado    ...



vendas8@medicalli...

20 de jan.



para mim ▾

Olá, Bom Dia!

Estou enviando em anexo orçamento solicitado, me coloco a disposição para duvidas ou negociação, tenha um otimo dia!

Att.



Jennifer | Vendas

Medical Light Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.

Telefone: (19) 3717-0670

Cel/WhatsApp: (19) 98347-2023

E-mail: vendas8@medicallighthospitalar.com.br

ATENÇÃO!!! - Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Ambiente Monitorado

← Responder

→ Encaminhar



99 ou mais



MedicalLight

Comércio de Produtos Hospitalares

R Diogenes C. Arruda, 198, Santo André – Limeira/SP – CEP: 13.484-126
CNPJ: 39.608.155/0001-40 - Insc. Est. 417.625.331.110
Fones: (19)3717-0100/ Ramal 208 (19) 983472023 
e-mail vendas8@medicallighthospitalar.com.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
A/C: Sra Delane
NATAL-RN

Limeira, 20/01/2026

ORÇAMENTO

MERCADORIA	Qtd.	Unit.	Total
LAMP. XENON XBO R 180W/45C OSRAM	1	R\$ 5.751,20	R\$ 5.751,20
Faturamento Mínimo: R\$ 5000,00		FRETE	CIF
Pagamento: 28 dias mediante consulta		TOTAL	R\$ 5.751,20

Entrega: Ate 15 dias uteis

Vendedor: JENNIFER

Validade da proposta 10 dias



É vedado o cancelamento do pedido. Formalizada a ordem de compra, de forma verbal ou escrita,

o comprador está obrigado ao pagamento e recebimento da mercadoria,

nos moldes dos artigos 475 e 482 do Código Civil.



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 2272/2026 - AUDACES (11.00.87)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 11:34)

DELANE MARIA REGO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DOD/CCS (15.19)

Matrícula: ###772#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 2272, ano: 2026, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: 23/01/2026 e o código de verificação: **a33a69e490**



Cotação Lâmpada XBO-R

180W/5C **Externa** Entrada



gabriel 20 de jan.
para mim ▾



Bom dia,

Conforme solicitado, segue proposta de fornecimento:

CÓDIGO BARRA	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UN.	PREÇO+IMP.	SUBTOTAL	IMP.%	ENTREGA
4050300432199	XBO-R 180W/5C - OSRAM	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	0	MEDIATO
1000000100120	FRETE - CORREIOS (SEDEX)	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	0	MEDIATO
					TOTAL R\$ 5.720,00		

LAMPINCINE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
 CNPJ: 58.000.772/0001-03 - I.E.: 911.072.97-12
 Rua Augusto Dias Paredes, 288
 Boqueirão - Curitiba - Paraná - CEP-81730-100
 Vendedor: Gabriel - Fone: (41) 9.8833-5489
 E-mail: vendas1@lampincine.com.br

COTAÇÃO: 62968
Data: 20/01/26

DELANE MARIA REGO - ID: 33914 (J)
 CPF: 423.195.014-87 - VENDA TIPO: CONSUMO - CONTATO: RECEPTIVO
 END.: RUA CAMURUPIM, 237 - CEP: 59.160-410
 CIDADE: PARNAMIRIM - UF: RN - BAIRRO: PIUM (DISTRITO LITORAL) - PAIS: BRASIL
 FONE: +24 (84) 9635-4547 - E-MAIL: delane.rego@utm.br - CONTATO: JOHNATA MAIA

Comprador: JOHNATA MAIA
 Ordem de Compra:
 Transporte: SEDEX+AR - (CIF)FRETE PAGO - 5DIAS ÚTEIS - 1VOL - 1Kg

Validade da Proposta: 21/01/2026
 Vendedor: Nº (29) Gabriel

Forma de Pagamento: BCO BB

BANCO: 001 BANCO DO BRASIL
 AG: 1822-5 - C/C: 24.145-6
 NOME: LAMPINCINE COMERCIO E SERVIÇO LTDA
 CNPJ: 58.000.772/0001-03
 CHAVE PIX CNPJ: 58.000.772/0001-03

Rg 20/01/26-11:18h.(29)-Up 20/01/26-11:18h.(29)

CHAVE PIX CNPJ: 58.000.772/0001-03

← Responder

→ Encaminhar



99 ou mais



**LAMPICINE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**

CNPJ: 58.000.772/0001-03 - I.E.: 911.072.97-12

Rua Augusto Dias Paredes, 288

Boqueirão - Curitiba - Paraná - CEP:81730-100

Vendedor: Gabriel - Fone: (41) 9.8833-5469

E-mail: vendas1@lampcine.com.br

COTAÇÃO: 62968

Data: 20/01/26-11:17

LAMPICINE
LÂMPADAS ESPECIAIS**DELANE MARIA REGO - ID: 33914 ()**

CPF: 423.195.014-87 - VENDA TIPO: CONSUMO - CONTATO: RECEPTIVO

END.: RUA CAMURUPIM, 237 - CEP: 59.160-410

CIDADE: PARNAMIRIM - UF: RN - BAIRRO: PIUM (DISTRITO LITORAL) - PAIS: BRASIL

FONE: +24 (84) 9635-4647 - E-MAIL: delane.rego@ufrn.br - CONTATO: JOHNATA MAIA

CÓDIGO BARRA	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UN.	PREÇO+IMP.	SUBTOTAL	IMP.%	ENTREGA
4050300432199	XBO-R 180W/45C - OSRAM	1	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	0	IMEDIATO
1000000100120	FRETE - CORREIOS (SEDEX)	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	0	IMEDIATO

**TOTAL R\$ 5.720,00**

Comprador: JOHNATA MAIA

Ordem de Compra:

Transporte: SEDEX+AR - (CIF)FRETE PAGO - 5DIAS ÚTEIS - 1VOL - 1Kg

Validade da Proposta: 21/01/2026

Vendedor: Nº: (29) Gabriel

Forma de Pagamento:



BCO BB

BANCO: 001 BANCO DO BRASIL

AG: 1622-5 - C/C: 24.146-6

NOME: LAMPICINE COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 58.000.772/0001-03

CHAVE PIX CNPJ: 58.000.772/0001-03

Rg:20/01/26-11:16,(29)-Up:20/01/26-11:17(29).





DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 2273/2026 - DOD/CCS (15.19)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 11:34)

DELANE MARIA REGO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DOD/CCS (15.19)

Matrícula: ###772#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **2273**, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **23/01/2026** e o código de verificação: **21f4ada37d**

8:28

📶 📶 84



cotação lampada

Externa

Entrada



rosa 20 de jan.
para mim ▾



Bom dia!

Tudo bem.....

Segue abaixo cotação solicitada,

XBO-R 180W/45C - OSRAM

Valor unitario R\$ 5.800,00

Entrega imediata

Pgto a vista

Frete CIF

Validade proposta 05dias

← Responder

→ Encaminhar



99 ou mais



8:29

84



Entrega imediata



Pgto a vista

Frete CIF

Validade proposta 05dias

Sds,

bravoluz
LÂMPADAS ESPECIAIS

Rosa Maria Kotkouski
✉ rosa@bravoluz.com.br
☎ 41 98849-2118
☎ 41 3076-4588

BRAVOLUZ.COM.BR

DOSÍMETROS UV-C

SAIBA MAIS

@bravoluzlampadas

EXIBIR TODA A MENSAGEM

Bom dia!

Qual a forma
de
pagamento?

Ok, pode
faturar.

← Responder

→ Encaminhar



99 ou mais





DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 2274/2026 - DOD/CCS (15.19)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 11:34)

DELANE MARIA REGO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DOD/CCS (15.19)

Matrícula: ###772#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 2274, ano: 2026, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: 23/01/2026 e o código de verificação: **c7f3bbe1f3**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Documento de Formalização da Demanda 8/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 8/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pró-Reitoria de Administração	31/12/2026 00:00	153103	THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de lâmpada, para um microscópio para cirurgias odontológicas.			

2. Justificativa de Necessidade

O microscópio é utilizado em pesquisas que estão em andamento no Departamento de Odontológico, tanto na graduação como em pós-graduação, as quais precisaram ser interrompidas pelo não funcionamento do mesmo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Lâmpadas elétricas			1,00	5.720,00	5.720,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



*DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DIGITAL (DFD DIGITAL) Nº 12/2026 - DPGC
/COMPRAS (11.02.09.03)*

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 26/01/2026 10:53)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2026**, tipo:
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DIGITAL (DFD DIGITAL), data de emissão: **26/01/2026**
e o código de verificação: **99112dedb7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO Nº 224/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 26 de janeiro de 2026.

Senhor Chefe de Departamento,

Considerando o relatado no OFÍCIO Nº 2 / 2026 - DOD/CCS (documento nº 01) a presente contratação será conduzida através de Dispensa de Licitação. Para tanto, de acordo com a Instrução Normativa nº 05/17 de 26 DE MAIO DE 2017 combinada com a Instrução Normativa nº 58/22, de 08 de agosto de 2022, e Instrução Normativa nº 81/22, de 25 de novembro de 2022 será necessária a elaboração de alguns documentos, quais sejam:

Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Tais documentos estão alocados em pasta do Google Drive institucional do servidor que vos subscreve, e podem ser editados e alterados de forma compartilhada. A elaboração desses artefatos será feita em conjunto sob a orientação desta DPGC. Segue o link da pasta mencionada:

https://docs.google.com/document/d/1Kci1q_pZnxSghY_E-IVNPyOrfMYyFGxf/edit

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 26/01/2026 11:06)
THAYS LINS GALVAO DE ALBUQUERQUE BASTOS
ADMINISTRADOR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###493#7

Processo Associado: 23077.007634/2026-42

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **224**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/01/2026** e o código de verificação: **6500ab7da7**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O microscópio operatório PROERGO Zeiss, adquirido por meio do Processo FINEP - Convênio 01.13.0406.00-CT-INFRA 12-SP3 PPGCCS, funciona adequadamente com a lâmpada solicitada. O equipamento foi recebido em 2017 e operou regularmente utilizando a lâmpada original e a unidade reserva, sem necessidade de substituições adicionais até o presente momento. Tal fato evidencia a elevada durabilidade e confiabilidade da lâmpada. Considerando o tempo de utilização e o esgotamento das lâmpadas disponíveis, verifica-se a necessidade de reposição da lâmpada, de modo a assegurar a continuidade do funcionamento do equipamento, evitando interrupções nas atividades institucionais que dependem do seu uso.

Ademais, a aquisição imediata do item solicitado justifica-se pela necessidade de continuidade e término de duas pesquisas importantes em andamento, bem como a idealização e execução de projetos novos, tanto a nível de graduação como em pós graduação. Ressalta-se que uma das pesquisas em andamento, após sua conclusão e publicação, posicionará a instituição como pioneira no desenvolvimento de uma nova conduta ou prática, contribuindo significativamente para o avanço científico e para a consolidação da excelência acadêmica e profissional.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito mínimo para a aquisição do item solicitado é que ele seja fornecido com garantia. Em caso de falha ou mau funcionamento da lâmpada, a empresa contratada deverá providenciar sua reposição imediata. O produto não apresenta impactos negativos ao meio ambiente e, devido à sua durabilidade, oferece baixo risco em termos de custo-benefício. Do ponto de vista social, as práticas laboratoriais e clínicas, bem como as pesquisas realizadas com o auxílio deste equipamento, conferem à UFRN uma posição de destaque em relação a outras instituições de ensino superior, tanto no Brasil quanto internacionalmente.

4 – DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade necessária da lâmpada considera o histórico de consumo do equipamento. Entre 2017 e 2025, foram utilizadas 2 (duas) unidades, excetuando-se o ano de 2020, afetado pela pandemia. Com base nesse histórico, **uma unidade é suficiente para garantir o funcionamento do equipamento por aproximadamente 3 (três) anos.**

Ressalta-se que, nos primeiros anos de uso, o consumo foi superior à média, devido à necessidade de treinamentos e à curva de aprendizado dos usuários, o que justifica o histórico de utilização registrado.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As empresas consultadas para apresentação de orçamentos foram identificadas por profissionais usuários do mesmo equipamento tecnológico de magnificação. As pesquisas e os contatos com os fornecedores foram realizados de forma coletiva, com a participação de alunos beneficiados pela aquisição do item, seja em atividades de pesquisa, seja no âmbito do ensino ou da extensão, garantindo a validação técnica das informações obtidas e a confiabilidade das cotações.

Para tanto, foram pesquisados três preços, obtidos por meio de cotações junto a empresas especializadas no fornecimento do objeto pretendido, cujos valores refletem os preços praticados no mercado.

O levantamento evidenciou que há ampla oferta do item no mercado, com preços consistentes entre diferentes fornecedores, demonstrando viabilidade e competitividade para a futura contratação.

Fornecedor	Quantidade	Valor (R\$)
Medical Ligth Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.	01	R\$ 5.751,20
Lampcine Comércio e Serviço LDTA	01	R\$ 5.720,00
Bravo Luz - Lâmpadas especiais	01	R\$ 5.800,00

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Aquisição de lâmpada para um microscópio (MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PROEGO COM ZOOM MOTORIZADO PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS - 2018036014), referência da lâmpada: XBO-R 180W/45C - OSRAM	01	R\$ 5.720,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de lâmpada de reposição compatível com o microscópio operatório PROERGO Zeiss, conforme especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante, visando restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento do equipamento.

A reposição do referido componente é essencial para garantir a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e/ou assistência que dependem da utilização do microscópio, assegurando a qualidade, segurança e confiabilidade operacional do equipamento.

Dessa forma, a aquisição da lâmpada configura-se como a alternativa mais adequada e economicamente viável, uma vez que atende plenamente à necessidade identificada, evita a interrupção do uso do microscópio e contribui para a eficiência e continuidade do serviço público.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não aplicável visto que se trata de aquisição de item único.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O pleno funcionamento do microscópio OPMI PROERGO Zeiss no Departamento de Odontologia, do Centro de ciências da Saúde, traz um benefício sem precedentes na excelência de tratamentos odontológicos, o que consagra o papel de vanguarda em magnificação, na UFRN. Além disso, o equipamento estimula pesquisas em andamento, oferecendo suporte para o desenvolvimento de projetos científicos, aprimoramento de técnicas experimentais e formação avançada de alunos em ensino, pesquisa e extensão.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências específicas a serem adotadas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O microscópio OPMI PROERGO Zeiss (uso odontológico) é único em toda a UFRN,-Desse modo, não há contratação correlata ou interdependente ao objeto deste estudo técnico.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O risco ambiental é praticamente zero, havendo apenas a necessidade do descarte consciente das lâmpadas em uso (não recicladas).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico atende a todos os requisitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, sejam obrigatórios ou não obrigatórios e pelo conteúdo exposto entende-se pela viabilidade da contratação.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL (ETP DIGITAL) Nº 1/2026 - DOD/CCS (15.19)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/01/2026 17:06)

DELANE MARIA REGO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DOD/CCS (15.19)

Matrícula: ###772#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL (ETP DIGITAL)**, data de emissão: **30/01/2026** e o código de verificação: **2a8ad9b522**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



EMITIDO EM 30/01/2026 16:51

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Número da Requisição: 1849/2026
Tipo da Requisição: REQUISIÇÃO DE MATERIAL
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 3025 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS
Unidade Requisitante: 1519 - DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA / DOD/CCS
Usuário: angela.paiva - ANGELA MARIA FERNANDES VIEIRA DE PAIVA (Ramal: 603)
Email: angela.paiva@ufrn.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 30/01/2026
Valor da Requisição: R\$ 5.720,00
Opção Orçamentária: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Observações: Profª Delane Maria Rego

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PARA USO DO SETOR ORÇAMENTÁRIO)

Opção Orçamentária: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- **Convênio:** Nenhum
Contenções: CCS / 230231 339000 / 1000000000 / 1 / ND / R\$ 5.720,00 (406480)

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	3025012001038	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	UNIDADE	1	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00
Lâmpada para microscópio cirúrgico ((MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PROEGO COM ZOOM MOTORIZADO PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS) - Referência: XBO-R 180W/45C - OSRAM. (CATMAT: 468708 - PDM: 15561 - Lâmpada xenônio).						
Observação: Profª Delane Maria Rego						

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
3025 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS	R\$ 5.720,00
Total	R\$ 5.720,00

Expedição		Autorização		Almoxarifado		Recebimento	
Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica



REQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 37/2026 - DOD/CCS (15.19)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/01/2026 17:26)

ANTONIO DE LISBOA LOPES COSTA

DIRETOR DE CENTRO - TITULAR

CCS (15.00)

Matrícula: ###587#7

(Assinado digitalmente em 30/01/2026 17:09)

FABIO ROBERTO DAMETTO

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DOD/CCS (15.19)

Matrícula: ###795#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 37, ano: 2026, tipo:
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, data de emissão: 30/01/2026 e o código de verificação: d0382072d2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA

DESPACHO Nº 1/2026 - DOD/CCS (15.19)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 30 de janeiro de 2026.

Encaminho ao setor de COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03), para os procedimentos necessários a aquisição do item especificado, ao longo do processo após expor que a aquisição do item solicitado é **imprescindível para a continuidade de pesquisas em andamento**, cujo status atual é “*paradas por falta do pleno funcionamento do equipamento*”.

As metodologias das pesquisas aprovadas em comitê de ética da UFRN, prevê a documentação padronizada de imagens magnificadas.

A padronização somente será alcançada com a iluminação original do próprio equipamento.

(Assinado digitalmente em 30/01/2026 17:06)

DELANE MARIA REGO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DOD/CCS (15.19)

Matrícula: ###772#4

Processo Associado: 23077.007634/2026-42

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/01/2026** e o código de verificação: **7397b866be**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

DESPACHO Nº 103/2026 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 30 de janeiro de 2026.

Considerando a solicitação constante do documento 09, considerando o previsto no 3º do art. 75 da Lei nº 14.133 /2021 e ainda a situação fática ora exposta e evidenciada no referido documento, sendo certo que a principal delas na urgência de atendimento à demanda apresentado e o baixo custo envolvido, autorizamos, em caráter excepcional e em conformidade com a legislação citada, a não realização da fase de disputa na contratação solicitada nos autos, devendo, no que couber, serem utilizados os atos respectivos da dispensa eletrônica.

(Assinado digitalmente em 30/01/2026 18:16)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###457#5

Processo Associado: 23077.007634/2026-42

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **103**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/01/2026** e o código de verificação: **b4cb804c67**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD

DESPACHO Nº 50/2026 - COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 02 de fevereiro de 2026.

Em atenção ao despacho da Pró-Reitoria de Administração ([documento 10](#)), os presentes autos deverão ser remetidos à DPGC para o seguimento do feito.

(Assinado digitalmente em 02/02/2026 08:14)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.007634/2026-42

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **50**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **02/02/2026** e o código de verificação: **78ad46ff74**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 15/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23077.007634/2026-42

2. Descrição da necessidade

O microscópio operatório PROERGO Zeiss, adquirido por meio do Processo FINEP – Convênio nº 01.13.0406.00-CT-INFRA 12-SP3 PPGCCS, encontra-se em regular funcionamento e opera adequadamente com a lâmpada correspondente. O equipamento foi recebido em 2017 e, desde então, vem sendo utilizado de forma contínua, tendo operado com a lâmpada original e a unidade reserva, sem necessidade de substituições adicionais até o presente momento, o que evidencia a elevada durabilidade e confiabilidade do componente.

Considerando o tempo de utilização do equipamento e o esgotamento das lâmpadas atualmente disponíveis, verifica-se a necessidade de reposição da lâmpada, com o objetivo de assegurar a continuidade do funcionamento do microscópio e evitar interrupções nas atividades institucionais que dependem diretamente de sua utilização.

A aquisição do item mostra-se, ainda, necessária para garantir a continuidade e a conclusão de pesquisas científicas em andamento, bem como para viabilizar a execução de novos projetos acadêmicos, em nível de graduação e pós-graduação, cujas atividades demandam o uso regular do referido equipamento, contribuindo para o desenvolvimento científico e acadêmico institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de odontologia (DOD/CCS)	Delane Maria Rego

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto da contratação deverá ser fornecido com garantia, nos termos estabelecidos pelo fabricante ou fornecedor, assegurando a substituição imediata do item em caso de falha, defeito de fabricação ou mau funcionamento durante o período de garantia.

A lâmpada a ser adquirida deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas, apresentando elevada durabilidade e desempenho compatível com o equipamento ao qual se destina, o que contribui para a redução de riscos operacionais e para a vantajosidade econômica da contratação

A manutenção das condições adequadas de funcionamento do equipamento viabiliza a continuidade das atividades laboratoriais, clínicas e de pesquisa, contribuindo para o fortalecimento da capacidade técnica, científica e acadêmica da UFRN.

Garantia legal

A garantia legal é disposta por imposição de lei, sendo vedada qualquer exoneração contratual do fornecedor neste sentido, nos termos do art. 24, do Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de garantia legal estabelecido no art. 26, do CDC, faculta ao consumidor apresentar reclamação para:

a) produtos e serviços não duráveis: 30 dias

b) produtos e serviços duráveis: 90 dias

O prazo da garantia legal se inicia a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução do serviço, segundo o art. 26, § 1º, do CDC.

Tal prazo tem aplicação quando se tratar de vícios aparentes ou de fácil constatação, pois no caso de vícios ocultos, o prazo para reclamar a garantia legal tem início no momento que ficar evidenciado o defeito, conforme previsto no art. 26, § 3º, do CDC.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa formal de preços junto a fornecedores especializados no objeto pretendido, identificados a partir de referências técnicas de profissionais com experiência comprovada na utilização do equipamento de magnificação correspondente.

Foram coletadas três cotações comerciais válidas, consideradas representativas, as quais refletem os valores praticados no mercado para produtos com as mesmas características técnicas e desempenho operacional, atendendo às especificações exigidas.

A análise comparativa das cotações obtidas evidenciou a existência de oferta regular e suficiente no mercado, com homogeneidade de preços entre diferentes fornecedores, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a competitividade do mercado fornecedor, nos termos exigidos para o adequado planejamento da contratação.

Fornecedor	Quantidade	Valor (R\$)
Medical Ligth Comercio de Produtos Hospitalares LTDA.	01	R\$ 5.751,20
Lampcine Comércio e Serviço LDTA	01	R\$ 5.720,00
Bravo Luz - Lâmpadas especiais	01	R\$ 5.800,00

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de lâmpada de reposição compatível com o microscópio operatório PROERGO Zeiss, em conformidade com as especificações técnicas e recomendações do fabricante, tendo como referência a lâmpada XBO-R 180W/45C – OSRAM, ou equivalente tecnicamente compatível, com o objetivo de restabelecer e manter as condições adequadas de funcionamento do equipamento.

A reposição do referido componente mostra-se indispensável para assegurar a continuidade operacional do microscópio, cuja utilização é essencial às atividades de ensino, pesquisa e assistência, garantindo a qualidade dos procedimentos, a segurança dos usuários e a confiabilidade técnica do equipamento.

Dessa forma, a aquisição da lâmpada configura-se como a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, por atender integralmente à necessidade identificada, prevenir a interrupção das atividades institucionais e contribuir para a eficiência, a continuidade e a regularidade da prestação do serviço público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade necessária fundamenta-se no **histórico de consumo do equipamento**, considerando o período de utilização compreendido entre **2017 e 2025**, no qual foram utilizadas **2 (duas) unidades da lâmpada**, ressalvado o ano de **2020**, impactado pela suspensão parcial das atividades em razão da pandemia.

Com base nesse histórico, verifica-se que **1 (uma) unidade** é suficiente para assegurar o **funcionamento regular do equipamento por aproximadamente 3 (três) anos**, atendendo à demanda operacional prevista.

Ressalta-se que, nos primeiros anos de uso, o consumo apresentou-se **superior à média**, em decorrência da realização de treinamentos e da **curva de aprendizado dos usuários**, circunstância que justifica o padrão de utilização observado e reforça a adequação da estimativa apresentada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.720,00

Descrição/especificação	Quantidade
Aquisição de lâmpada para um microscópio (MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PROEGO COM ZOOM MOTORIZADO PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS - 2018036014), referência da lâmpada: XBO-R 180W/45C - OSRAM	01

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não aplicável visto que se trata de aquisição de item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o microscópio OPMI PROERGO Zeiss é equipamento único no âmbito da UFRN.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item objeto deste estudo foi previsto no Planejamento Anual de Contratações de 2026 da UFRN no DFD: 08/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se, com a plena operacionalidade do microscópio OPMI PROERGO Zeiss no âmbito do Departamento de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde, assegurar a manutenção da qualidade e da excelência dos procedimentos odontológicos, consolidando o uso de tecnologias avançadas de magnificação na UFRN.

Adicionalmente, o funcionamento contínuo do equipamento possibilita a regularidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, oferecendo suporte ao desenvolvimento e à continuidade de projetos científicos, ao aprimoramento de técnicas experimentais e à formação acadêmica e profissional qualificada, contribuindo para o fortalecimento institucional e para o avanço científico.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências específicas a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação observa as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 11, inciso IV, e ao disposto no art. 18, §1º, inciso XII, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação limitam-se à geração de resíduo eletroeletrônico ao final da vida útil do item, sendo considerados de baixa magnitude, em razão da elevada durabilidade e do reduzido volume do material.

O descarte do item, ao final de sua vida útil, deverá observar destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), priorizando, sempre que possível, a adoção de mecanismos de logística reversa, conforme orientações do fabricante e da legislação aplicável.

Conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental e está alinhada às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico atende a todos os requisitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, sejam obrigatórios ou não obrigatórios e pelo conteúdo exposto entende-se pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA

Equipe de apoio



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL (ETP DIGITAL) Nº 19/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2026 16:56)

DELANE MARIA REGO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DOD/CCS (15.19)

Matrícula: ###772#4

(Assinado digitalmente em 09/02/2026 09:25)

JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###625#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL (ETP DIGITAL)**, data de emissão: **06/02/2026** e o código de verificação: **4d49eab990**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 16/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
16/2026	LUCAS SILVA PEDROSA	02/02/2026 15:45
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de lâmpada para um microscópio (MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PROEGO COM ZOOM MOTORIZADO PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS - 2018036014).		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Compra de bens /materiais que não atendem a necessidade da unidade requisitante	Especificação técnica inadequada dos itens	ou Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Adequada especificação dos itens			Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO		
P-02	Envolvimento da equipe de planejamento e/ou unidade técnica			Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO		
P-03	Realização de estudo adequado das soluções disponíveis no mercado			Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO		
Ações de Contingência						
C-01	Adequação do edital e/ou termo de referência			Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO		
C-02	Novas contratações diretas			Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratação em quantidade insuficiente	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).					
Ações Preventivas						
P-01	Levantamento adequado da necessidade			Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO		
Ações de Contingência						
C-01	Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões).			Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Processo de contratação ineficiente	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso na contratação.					
2	Atendimento da demanda em momento inadequado					
Ações Preventivas						
P-01	Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas			Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO		

P-02	Adoção de modelos de documentos.	Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO
P-03	Atenção às recomendações de boa práticas processuais	Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO
Ações de Contingência		
C-01	Adequada instrução processual prezando o princípio da celeridade	Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Aquisição não prevista no Plano Anual de Contratações	Não manifestação da(s) unidade (s) do serviço no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Lançamento extemporâneo da demanda.					
2	Mora no processo de planejamento.					
Ações Preventivas						
P-01	Unidades demandantes atentas ao calendário de coleta			Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO		
Ações de Contingência						
C-01	Lançamento extemporâneo da demanda			Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso na entrega dos bens/materiais	Falhas operacionais da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Mora no atendimento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado			Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO		
P-02	Alinhamento com a empresa sobre a entrega dos bens/materiais			Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificação da empresa contratada			Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO		
C-02	Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa e aplicação de penalidades quando cabível			Responsáveis: JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA, DELANE MARIA REGO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA

Equipe de apoio

DELANE MARIA REGO

Equipe de apoio



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DIGITAL N° 13/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/02/2026 16:56)

DELANE MARIA REGO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DOD/CCS (15.19)

Matrícula: ###772#4

(Assinado digitalmente em 09/02/2026 09:27)

JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###625#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2026**, tipo: **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DIGITAL**, data de emissão: **06/02/2026** e o código de verificação: **a13d7229ff**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	153103-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA	09/02/2026 15:12 (v 0.9)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23077.007634/2026-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *Lâmpada para microscópio operatório PROERGO Zeiss, adquirido por meio do Processo FINEP – Convênio nº 01.13.0406.00-CT-INFRA 12-SP3 PPGCCS*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL[A1] [A2]
1	Aquisição de lâmpada para um microscópio (MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PROEGO COM ZOOM MOTORIZADO PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS - 2018036014), referência da lâmpada: XBO-R 180W/45C - OSRAM.	468708	UN	01	R\$ 5.720,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência e no **DFD nº 08/2026**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, nos autos do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conforme art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, os fornecedores deverão atender aos seguintes critérios, no que couber:

4.1.2. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

4.1.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.6 observar as normas relativas à gestão ambientalmente adequada de resíduos, comprometendo-se a orientar quanto ao descarte correto das lâmpadas ao final de sua vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis (Lei nº 12.305/2010).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 Referência da lâmpada: XBO-R 180W/45C - OSRAM - Lâmpada para um microscópio (MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PROEGO COM ZOOM MOTORIZADO PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS - 2018036014).

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 1787, Lagoa Nova, Natal /RN, CEP: 59056-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] com base no seguinte fundamento: valor da contratação dentro do limite estabelecido pelo inciso II do artigo 75.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos no **Protocolo de Análise de Requisições anexo aos autos do processo**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) *Gestão/unidade:* 153107 - Centro de Ciência da Saúde;

II) *Fonte de recursos:* 1000000000;

III) *Programa de trabalho:* 230231;

IV) *Elemento de despesa:* 339052; e

V) *Plano interno:* M20RKG01ASN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.**

Natal, 05 de fevereiro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 03 (três) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *na Autorização de Contratação Direta*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão

contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio Grande do Norte, Seção Judiciária de Natal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA

Equipe de apoio

DELANE MARIA REGO

Equipe de apoio



TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL (TR DIGITAL) Nº 15/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/02/2026 17:33)

DELANE MARIA REGO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DOD/CCS (15.19)

Matrícula: ###772#4

(Assinado digitalmente em 09/02/2026 15:28)

JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###625#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL (TR DIGITAL)**, data de emissão: **06/02/2026** e o código de verificação: **194d4c54b8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

PORTARIA DE COMISSÃO Nº 13/2025 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: 23077.073948/2025-52

Natal-RN, 16 de maio de 2025.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria nº 480/2019-R, de 29.05.2019, em observância ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e às exigências da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar como Agentes de Contratação e Pregoeiros da UFRN os servidores abaixo relacionados, conforme legislação vigente, para realizar contratações públicas.

Adriana da Silva Cardoso, matrícula 364073
Andrea Lopes de Figueiredo, matrícula 2466227
Bráulio Caio Ferreira da Costa, matrícula 1791931
Diego Brito Cruz, matrícula 1044127
Klayton Lima Figueiredo, matrícula 2395548
Paulo José Pereira, matrícula 2255892

Art.2º A cada processo de contratação será designado um desses servidores para atuar como Agente de Contratação, cabendo aos demais integrar a equipe de apoio, de modo auxiliá-lo na condução do certame.

Art.3º Quando se tratar da modalidade pregão, o servidor será designado como pregoeiro do certame.

Art.4º Tornar sem efeito a Portaria de Comissão nº12/2025/PROAD, de 13 de maio de 2025.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maria do Carmo Araújo de Medeiros Fernandes de Oliveira

Pró-Reitora de Administração

(Assinado digitalmente em 16/05/2025 16:15)
MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROAD (11.02)
Matrícula: ###457#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA DE COMISSÃO**, data de emissão: **16/05/2025** e o código de verificação: **2cd6a61077**



PORTARIA Nº 46/2025 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/02/2026 09:27)

JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###625#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **46**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/02/2026** e o código de verificação: **140f464390**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
 E

A *Universidade Federal do Rio Grande do Norte*, por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Dispensa de Licitação] nº XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de **Lâmpada para microscópio operatório PROERGO Zeiss**, adquirido por meio do Processo FINEP – Convênio no 01.13.0406.00-CT-INFRA 12-SP3 PPGCCS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de lâmpada para um microscópio (MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PROEGO	468708	UN	01	R\$ 5.720,00	R\$ 5.720,00

	COM ZOOM MOTORIZADO PARA CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS - 2018036014), referência da lâmpada: XBO-R 180W/45C - OSRAM.					
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. *[O Aviso de Dispensa Eletrônica];*
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

OU

~~2.2. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência]; prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

~~2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e~~

~~contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

~~2.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx); perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.~~

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**;
 - 8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. ~~Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;~~
- 9.16. ~~Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;~~
- 9.17. ~~Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;~~
- 9.18. ~~Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;~~

- ~~9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;~~
- ~~9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~
- ~~9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~
- ~~9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;~~
- ~~9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~
- ~~9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;~~
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- ~~9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;~~

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- ~~10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~
- ~~10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

- ~~10.3. — É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~
- ~~10.4. — A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.~~
- ~~10.5. — Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~
- ~~10.6. — É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~
- ~~10.7. — O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~
- ~~10.8. — O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~
- ~~10.9. — O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~
- ~~10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos:~~
- ~~10.10.1. — Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~
- ~~10.11. — O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.~~

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. ~~Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

~~**OU**~~

~~11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

~~13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:~~

~~13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

~~**OU**~~

~~13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~13.4.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~13.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

~~13.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [153107 - Centro de Ciência da Saúde];
- II) Fonte de recursos: [1000000000];
- III) Programa de trabalho: [230231];
- IV) Elemento de despesa: [339052] e
- V) Plano interno: [M20RKG01ASN] e
- VI) Nota de empenho: [...];

~~15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINUTA CONTRATO/TERMO ADITIVO Nº 6/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/02/2026 09:22)

JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###625#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **MINUTA CONTRATO/TERMO ADITIVO**, data de emissão: **10/02/2026** e o código de verificação: **c29afe2ce8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO INFORMATIVO Nº 8/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 10 de fevereiro de 2026.

Trata-se de manifestação de demanda do Departamento de odontologia (DOD/CCS) para aquisição de Lâmpada para microscópio operatório PROERGO Zeiss, adquirido por meio do Processo FINEP – Convênio no 01.13.0406.00-CT-INFRA 12-SP3 PPGCCS.

Justificada a pertinência da demanda, conforme manifestação da unidade requisitante (**documento 01**), passou-se a analisar as possibilidades de atendimento.

Considerando que:

1. Não existe ata própria ou contrato vigente, e NÃO há processo de planejamento licitatório em andamento para a demanda;
2. A pesquisa por atas de registro de preços de outros órgãos restou frustrada;
3. A contratação pretendida não é passível de enquadramento no artigo 74 da Lei 14.133/21, que trata das contratações cuja licitação é inexigível.

Recomendamos que a contratação ocorra por meio de **Dispensa de Licitação**, com base no **Art. 75, inciso II**, da lei 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, a fonte de recursos para a cobertura da despesa, inclusive a previsão das respectivas rubricas, encontra-se disponível no **documento 08** deste processo. Na presente contratação o empenho do tipo ORDINÁRIO substituirá o instrumento de contrato conforme prerrogativa constante no Art 95, inciso I, da lei 14.133/21.

Em atendimento ao inciso I, do artigo 47, e inciso V, do artigo 40, ambos da Lei 14.133/2021, informamos que na presente contratação foi observado o princípio da padronização.

Em atendimento ao § 2º, artigo 19, e ao § 1º, artigo 40, ambos da Lei 14.133/2021, informamos que este órgão utiliza catálogo eletrônico próprio de padronização de compras, serviços e obras.

Em atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 75, da lei 14.133/21, bem como ao parágrafo 2º, do artigo 4º, da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e IN/SEGES/MGI Nº 8/2023, tanto os códigos CATMAT e/ou CATSER como seus respectivos PDMs e /ou Grupos de Serviço constam na Requisição de Material (**documento 08**).

Informamos, ainda, em consonância com o artigo 18 da lei 14.133/21, que o objeto

desta contratação está alinhado às leis orçamentárias e o **Plano de Contratações Anual de 2025** da instituição (DFD 08/2026).

Por último, Informamos que foram utilizados os modelos de minutas de licitações e contratos aplicáveis à Lei 14.133/2021 disponíveis no sítio da AGU e que o Termo de Referência já se encontra em formato digital (TR 22/2026)

Em razão do acima exposto, encaminhe-se o referido processo à Divisão de Fase Interna para análise da documentação e demais providências inerentes à instrução e formalização processual da contratação.

(Assinado digitalmente em 10/02/2026 09:52)
CHIANC LEOCADIO DE LIMA
CHEFE DE DIVISAO - SUBSTITUTO
DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)
Matrícula: ###954#5

(Assinado digitalmente em 10/02/2026 09:22)
JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###625#3

(Assinado digitalmente em 10/02/2026 09:45)
JOAO PAULO PAIVA DA SILVA
DIRETOR - TITULAR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.007634/2026-42

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **10/02/2026** e o código de verificação: **acc3c8f8a0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

**AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2026 - DPGC/COMPRAS
(11.02.09.03)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 10 de fevereiro de 2026.

Em atenção ao despacho lançado no documento 17, atestando a regularidade formal do presente processo de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a sua formalização.

Considerando a baixa complexidade da contratação e o módico valor financeiro envolvido, entendemos não ser necessária a aplicação da matriz de alocação de riscos.

Informamos ainda que, em consonância com o artigo 18 da lei 14.133/21, o objeto desta contratação está alinhado às leis orçamentárias e o **Plano de Contratações Anual de 2025** da instituição.

Remetam-se os autos à DFI para a adoção das providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 10/02/2026 09:25)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###457#5

Processo Associado: 23077.007634/2026-42

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7, ano: 2026, tipo: **AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA**, data de emissão: 10/02/2026 e o código de verificação: 7737148203



[UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE]

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
---	--------------------------------------	--

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	fl. 01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	fl. 01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	fl. 54
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	fl. 13
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Resposta	fl. 30
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Resposta	fl. 72
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Resposta	fls. 27-31
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Resposta	fls. 27-31

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

Há Análise de Riscos? ¹⁰	Resposta	fls. 33-34
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	N.A.	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	N.A.	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	fl. 37
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	fls. 36-52
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	fl. 70
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Será utilizado instrumento substitutivo	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	No TR, no tópico sobre dotação orçamentária.
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	N.A	

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	N.A	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	será respondido em outro momento do processo	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Será realizado no ato da contratação	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	sim	fl. 72
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	N.A.	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. /fls./ SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Resposta	

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?²⁶	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?²⁷	Resposta	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?²⁸	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?²⁹	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?³⁰	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	fls. 70
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais	será respondido em outro momento do processo	

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²	N.A.	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	será respondido em outro momento do processo	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	N.A.	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Sim	Disposições do Termo de referência.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
--	--------------------------------	---

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Sim	Disposições do ETP e TR
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Sim	fl. 70-71
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	N.A	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	N.A	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	N.A	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	Sim	fl. 28

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?⁴³	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?⁴⁴	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?⁴⁵	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?⁴⁶	Resposta	

³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



LISTA DE VERIFICAÇÃO Nº 18/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/02/2026 10:34)


JACKELINE MOREIRA DE LIMA UCHOA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###625#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2026**, tipo:
LISTA DE VERIFICAÇÃO, data de emissão: **10/02/2026** e o código de verificação: **2421c99d53**

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.608.155/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2020
NOME EMPRESARIAL MEDICAL LIGHT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIOGENES CORREA ARRUDA	NÚMERO 198	COMPLEMENTO *****
CEP 13.484-126	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO ANDRE	MUNICÍPIO LIMEIRA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO SOARES@BORESI.COM.BR	
TELEFONE (19) 9177-7434		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2026** às **15:43:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

39.608.155/0001-40

NOME EMPRESARIAL:

MEDICAL LIGHT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANTONYELLE VANESSA DE LIMA ALVES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/02/2026 às 15:44 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.608.155/0001-40
Razão Social: MEDICAL LIGHT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R DIOGENES CORREA ARRUDA 198 / JARDIM SANTO ANDRE / LIMEIRA / SP / 13484-126

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020309495527101096

Informação obtida em 19/02/2026 15:49:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDICAL LIGHT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 39.608.155/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:22 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2026.

Código de controle da certidão: **2D95.58B3.B044.6FA8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/02/2026 15:51:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDICAL LIGHT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **39.608.155/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICAL LIGHT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.608.155/0001-40

Certidão nº: 10957894/2026

Expedição: 19/02/2026, às 15:50:21

Validade: 18/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICAL LIGHT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.608.155/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 12/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/02/2026 09:21)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, data de emissão: **19/02/2026** e o código de verificação: **4c5126623c**

LUCTEK SUPRIMENTOS TÉCNICOS LTDA - EPP

A

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: LC PEREIRA SUPRIMENTOS TECNICOS LTDA

CNPJ 26.459.550/0001-67 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 141.410.668.113

**ENDEREÇO E TELEFONE: Rua Sousa Filho, Nº 488 – Vila Santa Delfina – São Paulo - SP -
Cep: 02911-060 - SÃO PAULO – SP**

BANCO DO BRASIL S.A: AGÊNCIA ,2800-2 Nº DA CONTA CORRENTE 31960-0

OBJETO: Aquisição de Lâmpada para Laringoscópio, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	Qtde p/ embalagem	UNID	PREÇO EM R\$	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	LAMPADA XENON 180W/45C OFR TERM FIOS C/ TOMADA 6000K	OSRAM	1	1	PÇS	5976,90	5976,90

DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta 30 dias

Prazo de entrega (20 dias)

São Paulo, 12 de Fevereiro de 2026.

VALDECI BARBOSA DA SILVA

(11) 95968-9884

valdeci@luctek.com.br

Rua Sousa Filho, Nº 488 – Vila Santa Delfina – São Paulo - SP - Cep: 02911-060

CNPJ: 26.459.550/0001-67 I.E: 141.410.668.113

Tel: 11-3931-0484 – Cel: 11 – 9.7198-0689

EMAIL: luctek@luctek.com.br



PROPOSTAS Nº 185/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 09:32)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR


COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **185**, ano: **2026**, tipo: **PROPOSTAS**, data de emissão: **20/02/2026** e o código de verificação: **eed860cabd**

MedicalLight

Comércio de Produtos Hospitalares

R Diogenes C. Arruda, 198, Santo André – Limeira/SP – CEP: 13.484-126
CNPJ: 39.608.155/0001-40 - Insc. Est. 417.625.331.110
Fones: (19)3717-0100/ Ramal 208 (19) 983472023 
e-mail vendas8@medicallighthospitalar.com.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
A/C: Sra Delane
NATAL-RN

Limeira, 12/02/2026

ORÇAMENTO

MERCADORIA	Qtd.	Unit.	Total
LAMP. XENON XBO R 180W/45C OSRAM	1	R\$ 5.751,20	R\$ 5.751,20
Faturamento Mínimo: R\$ 5000,00		FRETE	CIF
Pagamento: 30 dias		TOTAL	R\$ 5.751,20

Entrega: Ate 15 dias uteis

Vendedor: JENNIFER

Validade da proposta 30 dias

Zilene B. de Paula
MEDICAL LIGHT COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA-ME



É vedado o cancelamento do pedido. Formalizada a ordem de compra, de forma verbal ou escrita,

o comprador está obrigado ao pagamento e recebimento da mercadoria,

nos moldes dos artigos 475 e 482 do Código Civil.



PROPOSTAS Nº 186/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 09:32)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **186**, ano: **2026**, tipo: **PROPOSTAS**, data de emissão: **20/02/2026** e o código de verificação: **d6b3af9beb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS

DESPACHO Nº 38/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 20 de fevereiro de 2026.

Prezada Pró-Reitora de Administração,

1. Submetemos à vossa análise a instrução processual para a aquisição de **lâmpada XBO-R 180W/45C** destinada ao microscópio cirúrgico do Departamento de Odontologia. A reposição é necessária, pois a falta do componente **paralisou pesquisas de graduação e pós-graduação** que exigem iluminação original para a padronização de imagens aprovada em comitê de ética.
2. Informamos que a pesquisa de mercado resultou em **duas propostas válidas**, registrando-se a recusa formal de outros dois fornecedores especializados (**Lampcine e Bravolux**) em operar mediante Nota de Empenho. Tal limitação de mercado impede a obtenção do terceiro orçamento pelo rito convencional.
3. Considerando a urgência relatada e o fato de o item já constar no Plano de Contratações Anual (DFD 08 /2026), **submetemos à vossa apreciação** a autorização para o seguimento desta contratação com base nos dois orçamentos obtidos.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 09:32)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.007634/2026-42

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **38**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **20/02/2026** e o código de verificação: **6fbc4f064**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

DESPACHO Nº 185/2026 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 23 de fevereiro de 2026.

Trata-se de processo visando a aquisição de lâmpada XBO-R 180W/45C - OSRAM para o microscópio cirúrgico do Departamento de Odontologia.

A necessidade da contratação está devidamente justificada pela interrupção de pesquisas de graduação e pós-graduação, que exigem a iluminação original do equipamento para a padronização de imagens aprovada em comitê de ética.

Considerando o Despacho nº 103/2026-PROAD, que autorizou, em caráter excepcional, a não realização da fase de disputa em razão da urgência e do baixo custo, e o Despacho nº 38/2026-DFI/COMPRAS, que relatou a impossibilidade de obtenção do terceiro orçamento devido à recusa de fornecedores especializados em operar via Nota de Empenho.

Considerando que a pesquisa de mercado apontou como proposta mais vantajosa a da empresa Lampcine Comércio e Serviço LTDA (CNPJ 58.000.772/0001-03), no valor total de R\$ 5.720,00 (incluindo frete), restando demonstrada a impossibilidade de obtenção da terceira proposta válida, AUTORIZO o seguimento e a formalização da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

À Diretoria de Compras para seguimento do feito.

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 09:59)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###457#5

Processo Associado: 23077.007634/2026-42

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **185**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **23/02/2026** e o código de verificação: **86eddcf3d0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO Nº 7/2026 - COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 23 de fevereiro de 2026.

Considerando a autorização da PROAD no [documento 24](#), encaminhem-se os autos à Divisão de Fase Interna de Compras para formalização.

(Assinado digitalmente em 23/02/2026 12:40)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.007634/2026-42

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7, ano: 2026, tipo: **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**, data de emissão: 23/02/2026 e o código de verificação: **b488b93738**